



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2021 EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 03/2021 COM RETIFICAÇÃO COMPLETA

Tornar Público o edital de Seleção Pública Simplificada Nº 01/2021 que visa contratação de profissionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE, ESTADO DO RIO

GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual, em especial a Lei Municipal nº 872/2008 de 28/02/2008, a Lei Municipal nº 532 de 14/10/2002 e seus anexos e a Lei Municipal Complementar Nº 02/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, a realização de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, objetivando a formação de Cadastro de Reserva de servidores por prazo determinado, para atender os cargos/funções que possam surgir para o bom andamento dos serviços públicos posto à disposição desta municipalidade, conforme abaixo relacionados:

1 – DOS CARGOS/FUNÇÕES

ENSINO FUNDAMENTAL				
Cargo/Função	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Em R\$	Escolaridade Mínima
Servente de Escola	CR	40 horas	900,08*	Ensino Fundamental Incompleto
Operário	CR	40 horas	1048,30*	Ensino Fundamental Incompleto
Operador de máquinas	CR	40 horas 44* horas	1.482,89	Ensino Fundamental Incompleto





Motorista	CR	40 horas	1.201,70	Ensino Fundamental Incompleto CNH com categoria mínima "C"
Motorista	CR	40 horas	1.201,70	Ensino Fundamental Incompleto CNH com categoria mínima "D"

^{*} A partir desta retificação lê-se 44 horas.

* A partir da retificação, lê-se como requisitos mínimos para os cargos de motorista, as categorias C e D em concordância com as exigências das atribuições do cargo que são correlatas aos veículos a serem conduzidos.

ENSINO MÉDIO				
Cargo/Função	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Em R\$	Escolaridade Mínima
Monitor de Escola	CR	40 horas	1.709,37	Nível Médio Normal/Magistério ou no mínimo ter cursado 02 semestres de nível superior de graduação em Pedagogia
Artesão	CR	40 horas	2.062,36	Ensino Médio Completo
Técnico de Enfermagem	CR	40 horas	1.482,89	Ensino Técnico de Enfermagem completo com registro no respectivo órgão de classe

ENSINO SUPERIOR





Cargo/Função	Nº de	Carga	Remuneração	Escolaridade
	Vagas	Horária	Em R\$	Mínima
		Semanal		
Professor de	CR	30 horas**	2.226,76	Habilitação específica de
Educação Infantil e			(Nível II	curso superior de
Anos Iniciais do			Classe A)	licenciatura plena de
Ensino Fundamental				pedagogia
Professor de Ensino	CR	40 horas**	2.969,02	Habilitação específica de
Fundamental de			(Nível II	curso superior em
Linha Portuguesa e			Classe A)	licenciatura plena
Língua Inglesa				
Professor de Ensino	CR	40 horas**	2.969,02	Habilitação específica de
Fundamental de			(Nível II	curso superior em
Geografia			Classe A)	licenciatura plena
Professor de	CR	30 horas**	2.226,76	Habilitação específica de
Pedagogia com			(Nível II	curso superior em
especialização em			Classe A)	licenciatura plena
Língua Brasileira de				
Sinais				
Professor de	CR	30 horas**	2.226,76	Curso Superior de
Informática			(Nível II	licenciatura em Informática
			Classe A)	
Professor de	CR	40 horas**	2.969,02	Curso Superior em
Educação Física			(Nível II	Licenciatura ou
(PROGRAMA			Classe A)	Bacharelado em Educação
ACADEMIA DE				Física
SAÚDE)				
Professor de	CR	40 horas**	2.969,02	Curso Superior em
Educação Física				Licenciatura ou





(Nível II	Bacharelado em Educação
Classe A)	Física

2 - OBSERVAÇÕES:

- a) Os valores da remuneração acima fixados serão reajustados, caso houver reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, nas mesmas datas e nos mesmos índices.
- b) A remuneração inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente será complementada na forma da Lei até atingir o mínimo nacional.*
- c) A carga horária para os cargos/funções de Professores poderão ser ampliadas ou reduzidas de acordo com a necessidade da demanda de serviços para tais servidores, lembrando que em caso de ampliação de carga horária não excederá as 40 horas e em caso de redução não inferior a 20 horas**
- d) Atribuições dos cargos/funções, conforme Anexo III.
- e) Para todos os cargos de professor o valor da remuneração será equivalente ao fixado para o cargo de professor Nível II, Classe A, do Plano de Carreira do Magistério, observando em cada caso, a carga horária correspondente, ficando desconsiderado para fins de pagamento a titulação apresentada além da escolaridade mínima exigida.
- f) Cada candidato pode se inscrever em apenas uma das vagas deste Processo de Seleção, caso ocorra duas inscrições de um mesmo candidato em no mesmo processo seletivo, será considerada apenas a inscrição mais antiga para fins de homologação de inscritos.
- g) Os inscritos e classificados ficarão em cadastro de reserva, não gerando qualquer direito a contratação

3 - DA INSCRIÇÃO:

As inscrições estarão abertas nos dias 12 de fevereiro de 2021 até 22 de fevereiro 19 de fevereiro* de 2021, das 9:00 horas às 11:00 horas e das 14 horas às 16:00 horas, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, centro da Cidade de Pinheirinho do Vale – RS.





* A partir da presente data lê-se 19 de fevereiro 2021 como data fim das inscrições.

Tendo em vista o atual contexto causado pela Pandemia de COVID-19, durante todas as etapas do presente edital os candidatos, bem como demais envolvidos, deverão estar utilizando máscara de proteção, ressaltando que haverá álcool gel nos ambientes e deverá, de forma que não inviabilize a isonomia deste processo, evitarse aglomerações e conjunturas do gênero.

3.1 – A inscrição para a Seleção Pública Simplificada implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 - São condições para inscrição:

- 3.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2.2 Apresentar cópia da identidade e CPF;
- 3.2.3 Apresentar comprovante de votação na última eleição, ou certificado da justiça eleitoral que comprove estar em gozo dos direitos políticos;
- 3.2.4 Apresentar currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- 3.2.5 Os candidatos, que possuam certificados e/ou titulações, e queiram apresentar, para pontuação, nos termos estabelecidos no item do presente edital (III DA FORMA DE SELEÇÃO), deverão apresentar, no ato das inscrições.
- 3.2.6 Os documentos mencionados para a inscrição, em cópia autenticada ou acompanhado dos originais, apresentados ao servidor responsável pela inscrição, deverão acompanhar a Ficha de Inscrição, que deverá ser assinada pelo candidato.

3.3 - São condições para exercer o cargo/função:

- 3.3.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento do cargo/emprego público;
- 3.3.2 Estar quites com as obrigações eleitorais;
- 3.3.3 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 3.3.4 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício, na data do provimento do cargo/função pública;





- 3.3.5 Declaração de bens;
- 3.3.6 Atestado médico;
- 3.3.7 Número do PIS/PASEP:
- 3.3.8 Certidão Negativa Judicial ou Alvará de Folha Corrida;
- 3.3.9 Poderão ser exigidos outros documentos previstos em lei.

Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais, no ato da formalização do contrato.

4 – DA FORMA DE SELEÇÃO:

A seleção será mediante avaliação objetiva da titulação/capacitação dos candidatos inscritos, observando os seguintes critérios e pontuação.

Cargo/função	Critério de Seleção	Pontuação Máxima
Servente de Escola	a) Possuir certificado de conclusão do	15,00
	Ensino Fundamental = 2 pontos.	
	b) Possuir certificado de conclusão do	
	Ensino Médio = 2 pontos.	
	c) Possuir curso específicos, datados nos	
	últimos 4 (quatro) anos, de servente de	
	limpeza, certificados com carga horária	
	mínima de 20 horas = 3 pontos limitados a	
	9 pontos.	
	d) Tempo de experiência e atuação na área =	
	1 ponto por ano de atuação limitado a 2	
	pontos.	





Operário	a) Ensino Fundamental completo = 05	15,00
	Pontos;	
	b) Para cada 10 horas de cursos gerais (em	
	qualquer área) = 02 pontos até o limite de	
	10 pontos.	
Operador de máquinas	a) Ensino Fundamental completo = 02 pontos	15,00
	b) Ter participado Curso completo, com carga	
	horária mínima de 15 horas, na área de	
	operação de máquinas = 05 pontos;	
	c) Ter participado de curso, com carga horaria	
	mínima de 60 horas, voltado a área	
	manutenção, cuidados preventivos e reparos	
	de urgência em máquinas = 03 pontos	
	d) Ter participado de curso sobre prevenção e	
	primeiros socorros em caso de acidente com	
	no mínimo 05 horas de curso = 02 pontos .	
	e) Ter participado de curso na área de	
	maquinas, com carga horária mínima de 5	
	horas, voltados a atividades cotidianas na	
	operação de máquinas = 1 pontos por	
N/L 1 1 1 1	certificado limitado a 3 pontos. a) Para cada ano de Experiência profissional	15,00
Motorista	na área de atuação = 02 pontos, limitado a	15,00
	The state of the s	
	08 pontos;b) Ensino Fundamental completo = 03	
	pontos;	
	c) Ter participado de curso sobre Transporte	
	e áreas correlatas, com carga horária mínima	
	de 50 horas de curso = 01 pontos limitados	
	a 4 pontos	

ENSINO MÉDIO			
Cargo/função	Critério de Seleção	Pontuação Máxima	
Monitor de Escola	a) Para cada semestre concluído em Graduação de Pedagogia, até a data de	15,00	





publicação deste edital = 01	ponto, limitado
a 05 pontos;	

- a) Para cada semestre concluído em Graduação de Pedagogia, a partir do terceiro semestre, até a data de publicação deste edital = 01 ponto para cada semestre, limitado a 05 pontos;*
- b) Cursando Pós Graduação ou Pós
 Graduação concluída na área de Educação =
 01 ponto
- b) Curso de Pós-Graduação concluída na área de atuação = 5 pontos.*
- c) Cursando Pós-Graduação na área de atuação = 2 pontos.*
- Os itens b) e c) não são cumulativos, devendo o candidato optar por apenas um quando possuir ambos.*
- d) Experiência profissional: na função de monitor de escola de no mínimo 6(seis) meses = 02 pontos, ou no serviço público em outras áreas de atuação de no mínimo 6(seis) meses = 02 pontos;
- e) Para cada 20 horas de cursos na área de Educação datado dos últimos 4 (quatro) anos contados da data de encerramento das inscrições = 01 ponto até o limite de 03 pontos.





	e) Possuir Curso de Magistério Normal,	
	concluído até a publicação deste edital = 4	
	pontos.	
	Obs.: Para o Item d - Somente serão	
	considerados certificados com carga horária	
	de no mínimo 20 horas.	
Artesão (Programa NAAB)	a) Para cada ano de experiência na área de	20,00
	atuação = 2 pontos limitados a 8 pontos.	
	b) Para cada certificado de curso na área, com carga horária mínima de 20 horas = 1	
	ponto limitado a 5 pontos.	
	c) Para cada ano de Serviço Público voltado	
	a atenção e atendimento de famílias = 1	
	ponto limitado a 4 pontos.	
	d) Ter ministrado algum curso de artesanato,	
	com certificado, tanto na área Pública	
	quanto Privada = 3 pontos.	
Técnico de Enfermagem	a) Ter concluído curso de urgência e	25,00
	emergência no atendimento de pacientes	0.0000 10000
	com carga horária mínima de 30 horas = 4	30,00
	pontos.	
	b) Ter concluído curso sobre atendimento pré-hospitalar, com no mínimo 60 horas de	
	carga horaria = 5 pontos	
	c) Ter concluído curso sobre aplicação de	
	Vacinas e Injetáveis em Seres Humanos,	
	com carga horária mínima de 60 horas = 5	
	pontos	
	d) Para cada curso concluído, com carga	
	horária mínima de 30 horas = 1 ponto para	
	eada curso limitado a 2 pontos.	
	d) Experiência na área de atuação = 1 pontos	
	por ano de atividade na função limitado a	
	- 1 1 1 1 Comment of the second of the secon	
	6 pontos.	
	- 1 1 1 1 Comment of the second of the secon	





e) Para cada curso concluído na área, não cumulativos aos demais, a seguinte pontuação:	
De 30 até 60 horas	1 ponto por eurso*
De-31 61 até 100 horas	2 pontos por curso*
De 101horas acima	3 pontos por curso*
* Limitados a 10 pont	los no total do item e).

ENSINO SUPERIOR			
Cargo/função	Critério de Seleção	Pontuação Máxima	
Professor de Educação	a) Cursando Pós Graduação na área de	15,00	
Infantil e Anos Iniciais do	Educação = 02 pontos;		
Ensino Fundamental	b) Pós Graduação concluída na área de		
	Educação = 03 pontos;		
	b) Pós-Graduação concluída em nível de		
	especialização na área da educação = 5		
	pontos.*		
	Obs.: Os itens a) e b) não são cumulativos,		
	devendo o candidato optar por apenas um		
	quando possuir ambos*		
	c) Experiência profissional na função de		
	professor de Educação Infantil e ou/ Anos		
	Iniciais do Ensino Fundamental de no		
	mínimo 6(seis) meses = 04 pontos ;		
	d) Para cada 20 horas de cursos na área de		
	Educação datado dos últimos 4 (quatro)		
	anos contados da data de publicação do		





		presente edital = 01 ponto, até o limite de	
		03 pontos.	
		e) Possuir Curso de Magistério concluído até	
		publicação deste edital = 03 pontos;	
		Obs.: Para o Item d - Somente serão	
		considerados certificados com carga horária	
		de no mínimo 20 horas.	
Professor de	Ensino	a) Cursando Pós Graduação na área de	15,00
Fundamental	de Língua	Educação = 02 pontos ;	
Portuguesa e	Língua	b) Pós Graduação concluída na área de	
Inglesa		Educação = 05 pontos;	
		b) Pós-Graduação concluída em nível de	
		especialização na área da educação = 5	
		pontos.**	
		Os itens a) e b) não são cumulativos,	
		devendo o candidato optar por apenas um	
		quando possuir ambos*	
		c) Experiência profissional na função de	
		Professor de Ensino Fundamental de Língua	
		Portuguesa e Língua Inglesa de no mínimo	
		6(seis) meses = 05 pontos ;	
		d) - Para cada 20 horas de cursos na área de	
		Educação datado dos últimos 4 (quatro)	
		anos contados da data de publicação deste	
		edital = 01 ponto, até o limite de 05	
		pontos.	
		Obs.: Para o Item d - Somente serão	
		considerados certificados com carga horária	
		de no mínimo 20 horas.	





Professor de Geografia	a) Formação Superior em Geografia = 7	15,00
	pontos.	
	b) Curso de Pós Graduação = 5 pontos.	
	a) Curso de Pós-Graduação concluído na	
	área = 5 pontos.*	
	b) Cursando Pós-Graduação na área = 2	
	pontos.*	
	Os itens a) e b) não são cumulativos.	
	devendo o candidato optar por apenas um	
	quando possuir ambos.*	
	e) Para cada 20 horas de curso na área da	
	educação = 1 ponto limitados a 3 pontos.	
	c) Para cada 20 horas de curso na área da	
	educação = 1 ponto limitados a 5 pontos*	
	d) Experiência profissional na função de	
	Professor de Geografia de no mínimo 6(seis)	
	meses = 05 pontos*	
	Observação .: Para o item "c" somente	
	serão considerados certificados com carga	
	horária de no mínimo 20 horas.	
Professor de Pedagogia	a) Curso de formação continuada datados	15,00
com Especialização em	nos últimos 4 (quatro) anos = 1 ponto	
Língua Brasileira de Sinais	limitado a 4 pontos.	
	b) Curso de Atendimento Educacional	
	Especializado, com carga horária mínima de	
	20 horas = 8 pontos.	
	b) Curso de Atendimento Educacional	
	Especializado, com carga horária mínima de	
	20 horas = 3 pontos.*	





	c) Cursos voltados para Língua Brasileira de	
	Sinais, com carga horária mínima de 20	
	horas = 1 ponto por curso limitado a 3	
	pontos.	
•	d) Experiência profissional em Língua	
	Brasileira de Sinais de no mínimo 6(seis)	
	2	
	meses = 05 pontos*	188
Professor de Informática	a) Curso em mídias educacionais = 6 pontos	15,00
	a) Curso em mídias educacionais = 5	
	pontos*	
	b) Curso de Pós-Graduação completo na	
	área de Informática = 4 pontos	
	b) Curso de Pós-Graduação completo na área de Informática = 5 pontos*	
	e) Curso de Pós Graduação completo em	
	Educação Especial = 3 pontos.	
	e) Curso de Pós-Graduação completo em	
	Educação Especial = 5 pontos.*	
	d) Cursando Pós-Graduação em Educação	
	Especial = 2 pontos.	
	d) Cursando Pós-Graduação em Educação	
	Especial = 2 pontos.*	
	Os itens b) e c) não são cumulativos com o item d), devendo o candidato optar por	
	apenas um quando possuir ambos*	
Professor de Educação	a) Bacharelado concluído em Educação	20,00
Física (Programa	Física = 8 pontos.	15,00*
Academia de Saúde)	b) Pós-Graduação em Educação Física	15,00
	concluída = 4 pontos.	
	a) Pós-Graduação em Educação Física	
	concluída = 5 pontos.*	
	b) Cursando Pós-Graduação na área de	
	Educação Física = 2 pontos.*	
	T. C.	







	Os itens a) e b) não são cumulativos,	
	devendo o candidato escolher apenas uma	
	quando possuir ambas.*	
	e) Curso concluído na área de atendimento e	
	execução de atividades a Terceira Idade = 3	
	pontos.	
	e) Curso concluído na área de atendimento e	
	execução de atividades a Terceira Idade = 5	
	pontos.*	
	d) Para cada ano de experiência profissional	
	como Professor de Educação Física = 1	
	ponto por ano limitado a 3 pontos.	
	d) Para cada ano de experiência profissional	
	como Professor de Educação Física = 1	
	ponto por ano limitado a 5 pontos.*	
Professor de Educação	a) Pós-Graduação concluída em Educação 15,0	0
Física Ensino Fundamental	Física = 6 pontos.	
	a) Pós-Graduação concluída em nível de	
	especialização na área da educação física =	
	5 pontos.*	
	b) Cursando Pós-Graduação em Educação	
	Física = 5 pontos.	
	b) Cursando Pós-Graduação em Educação	
	Física = 2 pontos.*	
	Física = 2 pontos.* Os itens a) e b) não são cumulativos.	





de Abertura = 1 ponto por curso limitado a	
horas na área de Educação Física, concluídos até a data de publicação do Edital	
d) Cursos com carga horária mínima de 20	
ponto por ano limitado a 5 pontos.*	
como Professor de Educação Física = 1	
c) Para cada ano de experiência profissional	
ponto por ano limitado a 4 pontos.	
como Professor de Educação Física = 1	
e) Para cada ano de experiência profissional	

A partir do momento desta retificação lê-se com a seguinte redação.

OBSERVAÇÕES:

- a) A titulação, certificados, atestados ou documentos comprobatórios, descritos para cada cargo/função, conforme quadro acima, deverá ser apresentada em cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, no ato da inscrição;
- b) O requisito mínimo de escolaridade para provimento do cargo/função não será utilizado como critério de pontuação;
- c) A comprovação do total de semestres concluídos do curso de ensino superior de Pedagogia se dará por meio de atestado de matrícula/frequência emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- d) A experiência profissional deverá ser comprovada através de Certidão ou Declaração original do Órgão/Entidade Expedidor. Não será considerada como experiência profissional serviços prestados na forma de estágio (estagiário).e

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:

A classificação e desempate dos candidatos observaram aos seguintes critérios:

 a) Será classificado em ordem de pontuação, sendo o primeiro lugar, aquele candidato que somar o maior número de pontos.





- Para cada item, será contada a pontuação uma única vez, independentemente do número de cursos ou certificados apresentados;
- c) Os cursos ou certificados, só poderão pontuar em um único item.
- d) Em caso de empate no número de pontos, será efetuado o sorteio público para definir a ordem de classificação.

6 - DA CONTRATAÇÃO:

O candidato deverá comprovar a escolaridade mínima para o cargo e registro no órgão competente quando for o caso, no ato da contratação.

Os contratos serão excepcionais e temporários, nos termos da lei municipal que autoriza a contratação e serão firmados conforme a necessidade do Município.

7 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:

Ficam designados os seguintes Servidores Públicos Municipais, para comporem a comissão de seleção e avaliação dos cargos/funções descritas neste edital:

Leila Fatima Pereira Argenta: Professor Liana Ceres Vernier Queiroz: Professor

Maicon Lucas Luft: Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Os representantes da Comissão de Avaliação ficam designados e responsáveis também pelas inscrições.

8 - DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO:

Documentos conforme item II do presente Edital e tabela de prazos e datas do Anexo I.

9 - DOS RECURSOS:





Qualquer candidato poderá interpor recurso dos atos de inscrição e resultado classificatório provisório, devendo fazer de forma fundamentada, conforme cronograma de prazos, do Anexo I, do presente Edital.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

É parte integrante deste Edital, o Anexo I, que estabelece as datas e prazos para inscrição, divulgação de resultados e prazos para recurso, o Anexo II, que compreende a Ficha de Inscrição, com anotações dos certificados, que deve ser devidamente assinada pelo candidato no ato da inscrição.

Aplica-se a este Edital, a legislação vigente, as Leis Autorizativas específicas para contratação de pessoal e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais no que couber.

A publicidade de todos os atos estará disposta no mural desta municipalidade e no site www.pinheirinhodovale.rs.gov.br.

A Seleção Pública Simplificada, de que trata este Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratar, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município, para os referidos cargos/funções.

O candidato interessado a prestar serviço público em caráter temporário, deverá submeter-se a legislação vigente e as regras desse Edital, devendo comprovar os requisitos mínimos para a contratação, sendo que, serão utilizadas as regras da Seleção Pública Simplificada, que definirá a ordem classificatória, para os casos em que houver mais de um interessado para o cargo/função. Desta forma, o critério de seleção é classificatório e não eliminatório, haja vista que os requisitos mínimos para exercer o cargo são aqueles estabelecidos em lei.

Os documentos exigidos na inscrição, inclusive a titulação e os documentos exigidos na posse, deverão ser em cópias autenticadas, ou trazer a cópia acompanhada dos originais,





para comprovação pelo servidor responsável pela inscrição, da autenticidade dos mesmos, sem rasuras e/ou qualquer anotação que comprometa sua idoneidade, cabendo nenhuma alteração, ou anexo posterior.

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data da sua homologação.

O presente Edital e demais atos pertinentes serão publicados no mural público municipal e em meio eletrônico no endereço, http://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br.

Pinheirinho do Vale/RS, 15 de fevereiro de 2021.

NELBO ALDAIR APPEL

Prefeito Municipal